



Edital – N° 05/2015

Dispõe sobre a seleção para o Programa de Bolsas de Estudo Luso-Brasileiras para estudantes de graduação – edição 2015.

1. PROGRAMA

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto **até 17/06/2015**, o prazo para inscrições no Programa de Bolsas de Estudo Luso-Brasileiras, visando à seleção de alunos de graduação da UFC para o programa de Mobilidade Internacional firmado entre o Banco Santander (Brasil) S/A e a Universidade Federal do Ceará.

O Programa de Bolsas de Estudo Luso-Brasileiras resulta da assinatura de convênio entre a Universidade Federal do Ceará (UFC) e o Grupo Santander, objetivando a realização de um Programa denominado Programa Santander Universidades "Bolsas Luso-Brasileiras para Estudantes de Graduação", que tem por escopo propiciar a estudantes de Graduação a oportunidade de acesso a culturas estrangeiras. Os referidos estudantes podem realizar um semestre de intercâmbio na Universidade do Porto, Universidade de Coimbra, Instituto Politécnico de Setúbal e Universidade Nova, de acordo com as diretrizes dos Princípios que norteiam o referido PROGRAMA.

2. INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

- 2.1 Universidade do Porto
- 2.2.Universidade de Coimbra
- 2.3 Instituto Politécnico de Setúbal
- 2.4. Universidade Nova de Lisboa

3. OBJETIVOS

Incentivar o intercâmbio de alunos de graduação, especificamente dos cursos de *Ciências Atuariais, Música, Cinema e Audiovisual, Teatro, Finanças, Letras-Libras, Publicidade e Economia*, matriculados na UFC, proporcionando-lhes, assim, mobilidade acadêmica para contribuir para a formação acadêmico-profissional dos participantes.

4. NÚMERO, DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

O PROGRAMA concederá 5 (cinco) Bolsas Luso-Brasileiras, disponibilizadas pelo Santander Universidades, cada uma no valor de €3.300 que corresponde a R\$10.587,06 (Dez mil, quinhentos e oitenta e sete reais e seis centavos), correspondente a conversão pela cotação do





valor do Euro de venda: 3,2082 do BC de 02/03/2015 (data do lançamento do Programa). Cada estudante, indicado pela UFC, terá direito a uma bolsa de estudos paga em única parcela válida por um semestre, cujo valor será repassado, pelo PROGRAMA, diretamente ao estudante, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade e mantida no SANTANDER, a ser indicada posteriormente por este no Termo de Adesão de Aluno ao Programa de Bolsas Iberoamericanas Graduação Santander Universidades.

Obrigatoriamente, a UFC se comprometerá a direcionar as bolsas procurando, neste caso específico, atender à preferência dos candidatos, por ordem de maior IRA Individual. Caso haja empate, neste particular, prevalecerá o maior IRA Geral. Observe-se que, se o Curso específico de um candidato for oferecido apenas numa das Universidades, ele será enviado àquela Universidade, independentemente dos outros candidatos.

5. INSCRIÇÕES

Após realizar a inscrição no Portal Santander Universidades, aberta até o dia 10/05/2015, http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas, o (a) candidato (a) deverá imprimir o formulário eletrônico e entregá-lo, até as 17horas de 01/06/2015 até 17/06/2015, na Coordenadoria de Assuntos Internacionais, junto com a documentação necessária, de acordo com as condições e prazos definidos abaixo.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 6.1 Condições para participação no PROGRAMA
- a) Ser aluno de Graduação de um dos cinco cursos da UFC elencados no item 3. OBJETIVOS deste edital.
- b) O candidato deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos.
- c) Estar efetivamente matriculado em, pelo menos, 20 créditos obrigatórios, em cursos equivalentes àqueles existentes nas universidades indicadas neste edital.
- d) Não ter participado de nenhuma edição anterior de Programas de mobilidade internacionais de iniciativa do Grupo Santander ou de outros programas de bolsas internacionais.
- e) O participante deverá estar regularmente matriculado durante todo o processo de seleção e obrigatoriamente também durante todo o período de realização do programa.
- f) Ter integralizado, no momento de sua inscrição, no mínimo, 40% dos créditos obrigatórios, previstos no currículo de seu curso.
- g) Estar cursando, no máximo, o penúltimo semestre do seu curso, na data de implementação da bolsa.
- h) Ter, na data de implementação da bolsa, no mínimo, 20 créditos obrigatórios pendentes (diferença entre créditos exigidos e acumulados), descontados aqueles referentes a disciplinas





em que o aluno esteja matriculado no presente semestre e também descontadas as pendências referentes a estágio supervisionado, monografia ou trabalho de conclusão de curso.

- i) Comprovar, com a apresentação de histórico escolar, destacado desempenho acadêmico, com o IRA Individual de, no mínimo, 7500 e nenhuma reprovação.
- j) Ter passaporte com validade até o segundo semestre de 2016.
- k) No caso de o aluno desistir da bolsa, a partir da data de divulgação, *não será permitida* a substituição do bolsista contemplado.
- 6.2 A avaliação dos candidatos será feita por meio dos seguintes critérios:
- a) Histórico escolar.
- b) Comprovante de matrícula atualizado.
- 6.3 Nos casos de empate, aplicar-se-á o seguinte critério classificatório:
- a) Ser ou ter sido bolsista de monitoria ou de PIBIC por, pelo menos, dois semestres (com comprovação mediante declaração ou certificado).

7. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA À COORDENADORIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO

- a) Cópia do passaporte, com validade até segundo semestre de 2016;
- b) Comprovante de inscrição no portal Santander Universidades (http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas);
- c) Formulário de Inscrição para Alunos de Mobilidade Internacional no sítio da CAI (http://www.cai.ufc.br/);
- d) Histórico escolar atualizado;
- e) Comprovante de matrícula atualizado;
- f) Declarações que comprovem experiência como bolsista de Monitoria ou PIBIC (documento classificatório).

8. SELEÇÃO

Após o recebimento dos documentos, a Coordenadoria de Assuntos Internacionais selecionará os candidatos, observando os critérios abaixo especificados:

- a) Histórico escolar.
- b) Desempenho acadêmico.

Obs.: Havendo empate, será considerado o critério classificatório já mencionado no item 6.3.





9. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA A SER ENTREGUE PELOS ALUNOS SELECIONADOS

- a) Comprovante de titularidade de conta do Banco Santander;
- b) Termo de adesão (disponível no site da Coordenadoria de Assuntos Internacionais: http://www.cai.ufc.br/);
- c) Ofício de encaminhamento, conforme modelo disponível no sítio da CAI (http://www.cai.ufc.br/), assinado pelo coordenador do respectivo Curso de Graduação da UFC, ao Coordenador de Assuntos Internacionais da UFC, com o plano de estudos a ser cumprido na Universidade de destino, indicando a equivalência das disciplinas escolhidas, com, no mínimo, 20 horas semanais.

10. CRONOGRAMA

Inscrição no site do Banco Santander Universidades	10/03 a
http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas	10/05/2015
Entrega dos documentos pessoalmente na Coordenadoria de Assuntos Internacionais	De 01/06/2015 até
(CAI).	17/06/2015
Seleção dos candidatos a cargo da Coordenadoria de Assuntos Internacionais (CAI)	18/06/2015
Publicação do resultado final no site da Coordenadoria de Assuntos Internacionais:	19/06/2015
http://www.cai.ufc.br	
Recebimento, na CAI, do Termo de Adesão contendo o número da conta no Banco	22/06 a
Santander, juntamente com as outras documentações exigidas no Resultado final que	24/06/2015
será divulgado após a seleção.	
Encaminhamento da documentação dos candidatos selecionados ao Banco Santander	25/06 até
Universidades	26/06/2015
Data prevista para a viagem	a partir do 2°
	semestre de 2015
	até 2° semestre de
	2016

11. RESULTADO

O resultado será publicado em http://www.cai.ufc.br no dia 19/06/2015.

12. CONDIÇÕES

Os estudantes admitidos no PROGRAMA:

a) Deverão permanecer regularmente matriculados na UFC.





- b) Deverão concordar em estudar durante o período de vigência da bolsa, com dedicação integral (mínimo de 20 h/a semanais ou 20 créditos) na universidade hospedeira, em um programa de estudos aprovado pelas autoridades competentes da UFC (coordenador do Curso e CAI).
- c) Deverão escolher cursos na universidade hospedeira que possam ser aproveitados para o seu currículo na IES (apresentar documento, fornecido pelo coordenador do Curso, indicando a equivalência das disciplinas do plano de estudos).
- d) Deverão, além da contratação dos seguros internacionais de saúde e de vida (que são obrigatórios), providenciar o seguro de viagem para todo o período da vigência da bolsa, com cobertura médica, em caso de doença ou acidente, ou repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais.
- e) Deverão, ainda, caso se aplique, assumir todos e quaisquer gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou acompanhantes, bem como com transporte, alojamento, refeições e tarifas acadêmicas.
- f) Deverão cumprir todas as condições estabelecidas nos Princípios Gerais do Programa de Bolsas Luso-Brasileiras Santander Universidades (documento disponível no site da CAI).

Fortaleza/CE, 27 de março de 2015

Prof. Dr. Jesualdo Pereira Farias

Reitor